



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

---

**PROMULGAÇÃO nº 001/2022.**

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOÃO ANDRADE DOS SANTOS**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, **PROMULGO** a seguinte a **LEI MUNICIPAL nº 1101/2022**.

**LEI Nº 1101, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre o reajuste para os cargos do Poder Legislativo Municipal e da outas providências correlatas.

Publique-se.

Sala da Presidência, 03 de agosto de 2022.

*João Andrade dos Santos*  
**JOÃO ANDRADE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

LEI nº 1101/2022  
03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste para os cargos do Poder Legislativo Municipal e das outras providências correlatas.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, em face do silêncio do Prefeito Municipal (*sanção tácita*), faz saber que a Câmara de Vereadores de Neópolis, neste Estado aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 37,8% (trinta e sete vírgula oito) por cento, sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Neópolis (SE), conforme tabela em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Neópolis, neste Estado de Sergipe.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário dispostas na Lei Municipal nº 997/2017.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS (SE)**, em 03 de agosto de 2022.

  
JOÃO ANDRADE DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal